

## Universidade e repressão política: uma análise das recomendações da Comissão da Verdade da UFRN sob o pilar da memória e da verdade

Ana Cláudia Ribeiro

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação  
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG, Brasil

 <https://orcid.org/0000-0002-6581-7594> E-mail: [anacribeiro29@gmail.com](mailto:anacribeiro29@gmail.com)

Submetido em: 12-11-2018

Reapresentado em: 30-03-2019

Aceito em: 29-04-2019

### RESUMO

Artigo tem como objetivo analisar as recomendações da Comissão da Verdade da UFRN, no que tange as questões de acesso à informação. Quanto aos aspectos metodológicos a pesquisa é de natureza qualitativa, descritiva e para realizá-lo, utilizou-se o método de levantamento (*survey*) das próprias informações divulgadas na UFRN, a fim de identificar se, as seis recomendações (pertinentes ao campo informacional) do relatório da Comissão foram realizadas pela UFRN. Quanto aos resultados, observa-se que das seis recomendações, três não foram atendidas, a primeira, a utilização o prédio histórico onde funcionou a Faculdade de Direito da UFRN para abrigar o acervo; providenciar um acondicionamento ideal para o acervo de documentos do Arquivo Geral e por último criar bases de pesquisa sobre o tema da ditadura militar. Por fim os espaços de memória da repressão são instituições que representam o enfrentamento pelo direito à verdade e pelo direito à memória, não apenas com a finalidade de conhecer, mas de refletir sobre as ações do presente. Os arquivos são componentes essenciais para estratégias que visam promover o acesso à informação.

**Palavras-chave:** Comissão da verdade da UFRN. Memória da repressão. Documentos sensíveis. Ditadura militar. Arquivos

## University and political repression: an analysis of the report of the Truth Commission of UFRN under the pillar of memory and truth

### ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the general recommendations made in the Report of the Truth Commission of UFRN regarding the issues related to archives. As for the methodological aspects, the research is qualitative, descriptive and to carry it out, the information survey method was used in the web pages to identify if the six recommendations (pertinent to the field of information) of the Commission's report were carried out by UFRN. Regarding the results, it can be observed that of the six recommendations, three were not met, the first, the use of the historic building where the Law Faculty of UFRN worked to house the collection; to provide an ideal packaging for the archives of the General Archives and finally to create research bases on the subject of the military dictatorship. Finally, the memory spaces of repression are institutions that represent the confrontation for the right to the truth and for the right to memory, not only for the purpose of knowing, but of reflecting on the actions of the present. Information centers are essential components of strategies to promote access to information.

**Keywords:** Truth Commission of UFRN. Memory of repression. Sensitive documents. Military dictatorship. Archives

### 1 INTRODUÇÃO

No século passado, o Brasil passou por um longo período da ditadura militar, durante 1964 a 1985. O regime tinha como premissa suprimir as liberdades democráticas, criando instrumentos jurídicos de caráter autoritário, repressivo e caracterizado precipuamente pela censura e falta de transparência informacional.

De acordo com Mezarobba (2016), no processo de passagem para democracia, encontra-se estabelecido na normativa internacional que o legado de graves e sistemáticas violações de direitos humanos, como o deixado pela ditadura, produz obrigações aos Estados em relação às vítimas e à sociedade, em geral.

Os documentos produzidos durante e após a ditadura militar (seja pelo o Estado, associações de vítimas e as organizações de defesa dos direitos humanos)

estão servindo de base para o processo de justiça de transição no país<sup>1</sup>. Como exemplo, a autora Frota (2017) retrata o caso sobre mortos e desaparecidos no Brasil; as informações só foram divulgadas em função de pressões de organizações e de familiares e de direitos humanos, mas também em virtude da ampliação da normativa nacional e internacional sobre direitos humanos.

A partir das criações das Comissões da Verdade, o Brasil busca superar o legado ditatorial, e tem como desígnio apurar as graves violações aos direitos humanos praticadas no regime militar. As informações produzidas durante este período, constituem extensos acervos, que pormenoriza o funcionamento repressivo das instituições públicas e que comprovam os crimes praticados pelos agentes do Estado.

No âmbito da Ciência da Informação, e em especial da Arquivologia, o artigo tem como objetivo, analisar o cumprimento das recomendações gerais descritas no Relatório da Comissão da Verdade da UFRN, no que refere a documentação, sob o olhar da barreira informacional.

Considera-se relevante essa temática, por tratar de questões ligadas ao direito à informação. Neste caso específico a Universidade traz consigo a responsabilidade de salvaguardar seus arquivos que, por consequência, auxiliarão na garantia de outros direitos, seja para a comunidade acadêmica e sociedade.

Quanto aos aspectos metodológicos a pesquisa é de natureza qualitativa, descritiva e para realizá-lo, utilizou-se o método de levantamento (*survey*) de informações da UFRN, a fim de identificar se, as recomendações do Relatório, pertinentes ao campo informacional nas categorias de acesso, organização, disseminação, preservação e conservação foram efetivadas pela UFRN.

---

<sup>1</sup> De acordo com Abrão (2012) compõe-se de pelo menos quatro dimensões a justiça de transição: a reparação; o fornecimento da verdade e construção da memória; a regularização da justiça e restabelecimento da igualdade perante lei; e a reforma das instituições perpetradoras de violações dos direitos humanos.

## 2 COMISSÃO DA VERDADE NO BRASIL

Do ponto vista histórico, Sales (2012) expõe que a primeira Comissão da Verdade nasceu na Uganda em 1974, com o objetivo de investigar os desaparecidos nos primeiros anos do governo de Idi Amin. Desde então, inúmeras já foram instaladas mundo afora, como por exemplo: África do Sul, Alemanha, Argentina, Bolívia, Canadá, Carolina do Norte (EUA), Marrocos, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai, dentre outras.

A Comissão Nacional da Verdade (CNV)<sup>2</sup> no Brasil, foi instituída com a finalidade de trazer a verdade e descortinar os inúmeros casos de violações dos direitos humanos, até então desconhecidos. Vale lembrar que essa ação, fora resultantes de uma demanda extensa da sociedade civil pelo direito à memória e à verdade<sup>3</sup>, principalmente ao caso "Gomes Lund e outros versus Brasil", conhecido como Guerrilha do Araguaia. A Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em sentença condenou o Estado brasileiro pelos crimes cometidos pelos militares. "A sentença determinou, entre outros, que o governo brasileiro adotasse medidas para o esclarecimento dos fatos, a identificação dos responsáveis pelos desaparecimentos e atribuições das responsabilidades penais e sanções cabíveis" (BECHARA; RODRIGUES, 2014, p. 8).

A partir dessa sentença da CIDH, tornou-se necessária a constituição de comissões da verdade em todo o país, para alicerçar o processo de investigação, a primeira delas foi a CNV que foi constituída por lei, aprovada pelo Congresso e conseqüentemente, vinculada ao Governo Federal, que fez assegurar sua estrutura e funcionamento. A autora Frota sublinha as comissões que foram fundamentais, para o desdobramento de outras comissões estaduais, municipais e institucionais:

---

<sup>2</sup> A CNV (Lei 12528/2011) foi instituída pelo governo que investigou as graves violações de direitos humanos (1946-1985). Essas violações aconteceram tanto no Brasil quanto no exterior, praticadas por "agentes públicos, pessoas a seu serviço, com o apoio ou no interesse do Estado" brasileiro.

<sup>3</sup> De acordo com a Resolução da Assembleia Geral da ONU: A/RES/60/147, de 16 de dezembro de 2005. As vítimas e seus representantes devem ter o direito de buscar e obter informações sobre as causas que levaram à sua vitimização e sobre as causas e condições que dizem respeito às graves violações do direito internacional dos direitos humanos e sérias violações do direito humanitário internacional e descobrir a verdade sobre essas violações.

No contexto transicional, a implementação das comissões relativas às violações de direitos humanos (Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos em 1995, Comissão de Anistia em 2002 e Comissão Nacional da Verdade em 2014) e a aprovação de legislação relativa ao acesso à informação e aos arquivos impulsionaram pesquisas na Ciência da Informação e na Arquivologia. Essas pesquisas têm como foco a documentação produzida por organismos repressivos e por organizações de resistência às ditaduras e os arquivos nos quais estão guardados os documentos (FROTA, 2019, p. 169).

No caso das Comissões Estaduais, houve a criação por lei nas Assembleias Legislativas, cuja instituição e regulamentação foram delegadas ao Poder Executivo, como nos casos: Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (Pernambuco); Comissão Estadual da Memória e Verdade Jayme Miranda (Alagoas) e Comissão Estadual da Verdade "Para que nunca mais aconteça" (Bahia). Existiram ainda, Comissões criadas por universidades e entidades de classe, como os casos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)<sup>4</sup> e Comissão da Verdade dos Jornalistas (Piauí), respectivamente.

A Comissão não tem a função de punir, tampouco, indiciar criminalmente qualquer infrator de direitos humanos, mas, sim, apresentar informações sobre as violações, os responsáveis e fazer recomendações para o Estado brasileiro. A Comissão da Verdade conta apenas com a prerrogativa de convocar pessoas para depor e prestar esclarecimentos sobre determinados casos e requisitar também documentos. Nos relatórios finais, das Comissões, é atribuída oficialmente a responsabilização ao Estado pelas graves violações dos direitos humanos<sup>5</sup>.

O trabalho da Comissão da Verdade da UFRN (2015) delineou buscar subsídios elucidativos de violações de direitos humanos, ocorridas no âmbito da Universidade,

---

<sup>4</sup> Aceita a solicitação, em consonância às metas e ações do Plano de Gestão (2011 a 2015), a Comissão da Verdade da UFRN foi instaurada pela Reitora por meio da Portaria nº 1.809/12-R de 31 de outubro de 2012, com a finalidade de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, visando colaborar com a CNV (UFRN, 2015).

<sup>5</sup> Durante seus trabalhos, diversas comissões foram criadas pelo Brasil: comissões estaduais, municipais, comissões setoriais, de universidades, e calcula-se que hoje sejam mais de 300 funcionando em todo o país. Essas comissões, cada uma no seu âmbito e escopo, investigaram e seguem investigando temas e assuntos específicos e colaboraram também no sentido de trazer à tona essa verdade escondida. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/comissao-nacional-da-verdade/>. Acesso em: 10 de out. 2018.

em seus três segmentos: docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, compreendendo o período entre 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988, obedecendo à data de fundação da UFRN que se deu em 26 de junho de 1958.

Importante acentuar que o direito à verdade se torna fundamental à medida que se estabelece a partir do direito à informação. Conforme descreve Lopes (2012), a informação é parte integrante de um regime democrático, de um estado Democrático de Direito. É necessário inserir o cidadão a par dos acontecimentos do regime político, aderindo a transparência nas relações entre Estado e sociedade.

A autora Lopes (2012) comenta ainda, que o direito à verdade se aperfeiçoa no contexto de direito fundamental, que abrange os envolvidos no período militar, como nos casos dos perseguidos e seus familiares. O direito de conhecer, por exemplo, a localização da vítima, seu último destino, quem e onde prendeu, saber sobre a localização dos corpos, para que a família possa ter o direito de preservar a memória. Conforme Brasil (2010), este transtorno de acesso às informações oficiais, impede que familiares das vítimas conheçam os fatos relacionados aos crimes praticados pelo Estado; essa omissão de esclarecimentos, impacta não só os familiares como também a sociedade, compreendendo que garantir o acesso é basilar para a defesa da democracia.

Para garantir o direito à informação, em 2011, a então presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que criava a CNV, concomitantemente com a Lei de Acesso à Informação (LAI). O direito à informação era fundamental para desenvolver os trabalhos nas Comissões de Verdade. Conforme Guedes (2014) a LAI passou a garantir aos indivíduos o direito de acesso à informação, produzida nas esferas públicas, ratifica o paradigma democrático pautado pela transparência pública, pelo poder da sociedade perante a máquina governamental e pela prerrogativa da informação como um bem de todos. Ao encontro dos pilares da sociedade do conhecimento, o acesso à informação representa um elemento crucial para o amadurecimento Estado democrático e para o desenvolvimento social, econômico, científico e cultural.

### 3 MEMÓRIA DA REPRESSÃO

A memória constitui elemento importante à sociedade, tendo em vista, que somente a partir do compartilhamento de experiências passadas que se pode refletir sobre o presente. No campo da memória coletiva o teórico Halbwachs (2004), elucida que as memórias são construções dos grupos sociais, são eles que determinam o que é memorável e os lugares onde essa memória será preservada.

O conceito de memória é "produzido no presente, é uma maneira de pensar o passado em função do futuro que se almeja" (GONDAR, 2005, p. 17). No Brasil, as questões ligadas as violações dos direitos humanos, cometidos pelo Estado, ainda são desconhecidas por boa parte da população.

A radiografia dos atingidos pela repressão política ainda encontra-se longe de ser conclusiva, conforme Brasil (2010) calcula-se que pelo menos 50 mil pessoas foram pressas somente nos primeiros meses de 1964; em torno de 20 mil brasileiros foram submetidos a tortura e cerca de quatrocentos cidadãos foram mortos ou estão desaparecidos. Ocorreram milhares de prisões políticas não registradas, 130 banimentos, 4.862 cassações de mandatos políticos, uma cifra incalculável de exílios e refugiados políticos<sup>6</sup>.

Outro ponto da história que deve ser levantado é a questão da transição entre a ditadura para a democracia conforme Gugliano e Gallo apontam:

A transição democrática brasileira foi um processo hegemonizado pelos setores vinculados ao autoritarismo, cuja mudança de regime foi conduzida por aqueles que, em tese, seriam os menos interessados na realização de mudanças profundas na sociedade [...] (GUGLIANO; GALLO, 2011, p. 34).

A memória não é algo restrito a instituições ou algo que simplesmente fica guardado, em depósitos, como se fizesse parte apenas do passado. Para Vázquez (2001) a memória não possui apenas uma função de arquivo e de recuperação de um passado, tem uma ação social de produzir discursos e realidades, de prover

---

<sup>6</sup> Importante destacar que estes dados não são conclusivos, pois algumas Comissões da Verdade ainda não finalizaram suas pesquisas.

continuidade a um conjunto social, concepções sobre a sociedade e de ser um processo do presente que reconstrói o passado para as próximas gerações.

As políticas de memória para Genro e Abrão (2010), deve fazer parte de uma intervenção educativa, voltada para os direitos humanos, bem como práticas institucionais que implementem memoriais, como por exemplo, nos espaços públicos. A educação deve servir para refletir sobre a história do país e aumentar a consciência moral sobre o passado, objetivando a ideia da “não repetição” dos erros passados.

A autora Thiesen (2019) destaca que, a questão da justa memória, a verdade e a ética são ainda um projeto inacabado devido aos conflitos políticos e sociais, acomodações e conciliações de interesses das forças políticas em meio a esta cultura política e jurídica no Brasil. E assim, uma parte da memória social, da verdade permanece ainda perdida no rio do esquecimento. As sementes da memória aguardam o tempo propício para aflorar do silêncio.

Em outra pesquisa Thiesen e Almeida (2015) elucida que, a atualização da memória deste período está ainda em curso, a apropriação desses lugares está longe de se concretizar. As forças políticas do passado estão ainda vivas, o que pode ser atestado pela existência de uma memória dividida, num país polarizado. A patrimonialização da experiência política só é possível quando se opera uma mudança de valores no seio da sociedade.

#### **4 A REPRESSÃO POLÍTICA NAS UNIVERSIDADES E O RELATÓRIO DA COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN**

A criação e estruturação do aparato repressivo, sobre os órgãos que atuavam dentro das Universidades, foram um dos principais focos da ditadura militar, pois visava eliminar ou afastar pessoas que eram contra o regime.

Conforme explica Fico (2001), uma das principais medidas, logo após a implantação da ditadura, foi estruturar a criação de um órgão voltado à vigilância, ao

monitoramento e controle político e social assim, por isso criou-se o Serviço Nacional de Informação (SNI)<sup>7</sup>.

De acordo com Motta (2014), a política do governo militar para as universidades teve como eixo central ações que as combatiam e as censuravam as ideias de esquerda ou contrários ao regime, bem como o que fosse taxado por perigoso e desviante. Desta maneira, controlavam o movimento estudantil, como por exemplo, na criação da Assessoria Especial de Segurança e Informação (as AESI)<sup>8</sup>, cuja finalidade era investigar a comunidade universitária, supostamente subversiva. Cercearam a pesquisa, publicação e circulação de livros e por fim, intentavam incutir valores tradicionais por meio de: técnicas de propaganda, da criação de disciplinas dedicadas ao ensino de moral e civismo, chamado de Estudos de Problemas Brasileiros.

Sobre os documentos produzidos durante o regime chamados de "arquivos sensíveis"<sup>9</sup>, Pelegrine (2017) reitera que, constituem vastos acervos que além de fornecerem informações sobre o funcionamento burocrático repressivo das instituições ligadas à administração pública, eles evidenciam os crimes cometidos pelos agentes do Estado. Por isso, o sigilo sobre sua existência foi instituído como norma, pelo governo militar, e assim permaneceu durante os governos que se seguiram à transição democrática.

Sublinha-se que grande parte da documentação produzida pela AESI nas universidades, encontram-se desaparecidos. Em muitos casos, "houve destruição proposital, aqui a expressão queima de arquivo assume seu pleno e literal significado"

---

<sup>7</sup> O General Golbery do Couto e Silva foi o principal idealizador e o primeiro militar a assumir a chefia do órgão.

<sup>8</sup> A AESI, entre 1972-1982, era uma agência de informação vinculada às Reitoria nas Universidades, "atribuindo a seus responsáveis a triagem ideológica e o fornecimento de informação aos órgãos de segurança para perseguir pessoas com base em suas posições políticas contrárias à ordem estabelecida" (FREITAS NETO, 2018, *on line*).

<sup>9</sup> "Arquivos sensíveis": termo usado por alguns autores como Quadrat (2013) e Thiesen (2019). Maiores esclarecimentos ver referência: QUADRAT, Samantha Viz. Em busca dos arquivos das ditaduras do cone sul: desafios e perspectivas. In: ARAUJO, Maria Paula; FICO, Carlos; GRIN, Monica. **Violência na história: memória, trauma e reparação**. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

(MOTTA, 2008, p. 33). Fagundes (2013) orienta que sem esses documentos, a história continuará tendo um vazio em relação a memória do regime militar.

As Universidades brasileiras foram críticas ao autoritarismo, especialmente setores do movimento estudantil e sindical. Mas houve também cooperação com as políticas do Estado autoritário. "Não existiu a figura do Reitor ou Diretor crítico em relação ao regime militar, pois eles seriam afastados imediatamente. Assim, se os documentos da maioria das AESI's sumiram é porque são comprometedores" (MOTTA, 2008, p. 33). O autor explica que o Decreto 477, gerou enorme impacto para à comunidade acadêmica:

As AESI universitárias atuaram, principalmente: na filtragem das contratações de pessoal, barrando a entrada de docentes considerados de esquerda; no controle de manifestações e ações políticas planejadas pelas lideranças estudantis, desde passeatas a shows e solenidades de formatura (MOTTA, 2008, p. 37).

A escolha do Reitor nas Universidades também era impactada pelo governo militar. Conforme Motta (2008) após a elaboração das listas sêxtuplas, de modo geral, os reitores estavam de acordo com os projetos do regime militar, e deve ser ressaltado que alguns dentre eles eram oficiais das Forças Armadas.

Muitos dos reitores apoiavam as ações de repressão contra membros da comunidade universitária e mantinham contatos e cooperavam assiduamente com os órgãos de segurança. Motta (2008) reitera: "Em suma, a análise do material pesquisado até o momento revela que o posicionamento das reitorias em relação ao regime militar variou entre três possibilidades: colaboração irrestrita, colaboração com limites e tentativa de minimizar os efeitos da repressão" (MOTTA, 2008, p. 58).

A Comissão da Verdade da UFRN (2015), em seu relatório final, descortinou fatos vivenciados pela comunidade universitária e trouxe voz às narrativas de muitos protagonistas, cuja fala foi silenciada. Isso só foi possível a partir dos registros informacionais como depoimentos, registros fotográficos e provas documentais produzidos pelo próprio regime ditatorial.

A Comissão da Verdade foi presidida pelo Professor aposentado do Departamento de Direito Público, Carlos Roberto de Miranda Gomes. A Comissão foi instituída em outubro de 2012, atendendo a uma solicitação do Centro Acadêmico Amaro Cavalcanti (CAAC), representação dos alunos do Curso de Direito. A comissão teve a missão de “efetivar o direito à memória e à verdade e à história e apurar as violações praticadas contra os professores, técnicos administrativos e estudantes, em âmbito da UFRN, durante os anos 1964-1985” <sup>10</sup>(UFRN, 2015, p. 36).

A Comissão da Verdade da UFRN (2015), após pesquisa e análise dos documentos e depoimentos, foi contundente em constatar que houve violações de direitos humanos praticados no âmbito da UFRN, em todos os três segmentos: docentes, discentes e técnico-administrativos. Estes membros foram vítimas de controle e investigação por órgãos de informações como: Serviço Nacional de Informações (SNI); Divisão de Segurança e Informação do MEC; Assessoria de Segurança e Informação da UFRN.

Além de unidades militares e policiais dos Estados que atuavam na repressão política e ideológica no período ditatorial. O Relatório da Comissão da Verdade constatou ainda, episódios que configuraram atos de violação aos direitos fundamentais, pois cercearam à liberdade didática, científica, administrativa e patrimonial. Essas questões, sob a ótica da memória e verdade, compreendem ações que possibilitam rever o passado de graves violações, assegurando a reminiscência e a desconstrução de narrativas hegemônicas.

As recomendações gerais do relatório no que se refere à memória e verdade podem ser separadas em dois eixos principais: a criação de locais para resguardar a memória e a questão do acesso à informação, conforme ilustra o Quadro 1, a seguir.

---

<sup>10</sup> De acordo com o Relatório da Comissão da Verdade da UFRN (2015) a equipe realizou 27 sessões ordinárias, três audiências públicas e colheu 51 depoimentos, além de recorrer a publicações de Mário Moacir Porto e Otto de Brito Guerra (Edufrn) e consulta a 20 DVD's do Programa Memória Viva, produzido e veiculado pela TV Universitária.

**Quadro 1 - Recomendações gerais do Relatório da Comissão da Verdade da UFRN**

	<b>Descrição das Recomendações</b>
<b>Primeira</b>	Utilização do prédio histórico onde funcionou a Faculdade de Direito da UFRN para abrigar o acervo documental e audiovisual sobre o período da ditadura civil-militar e o material produzido pela Comissão da Verdade da UFRN, em forma de memorial da resistência universitária.
<b>Segunda</b>	Fazer o reconhecimento simbólico e público da violação aos direitos humanos contra membros da UFRN; e homenagear, com as cautelas estatutárias, os professores e alunos assassinados e, de alguma forma, vilipendiados pelo regime discricionário, consoante já registrados neste Relatório com a colocação dos seus nomes em memoriais e logradouros das unidades pertencentes a UFRN e espaços da administração universitária em cerimônia oficial; criação de obras ou painel artístico em que se registre os reflexos do regime de exceção nas atividades acadêmicas e administrativas, mediante abertura de Concurso Público destinado aos artistas plásticos da própria universidade.
<b>Terceira</b>	Fazer aposição de placa simbólica no local onde funcionou a extinta Assessoria Especial de Segurança e Informações da UFRN (Subsolo da Biblioteca Central Zila Mamede), com alusão à sua função repressiva.
<b>Quarta</b>	Recomendar que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a título simbólico e com as cautelas estatutárias, proponha ao Conselho Universitário a revogação de todas as Resoluções autoritárias dele emanadas, durante o período da ditadura, que tiveram por objeto o tolhimento das liberdades constitucionais de manifestação, pensamento e liberdades didático-científica, patrimonial, financeira e administrativa.
<b>Quinta</b>	Providencie um acondicionamento ideal para o acervo de documentos do Arquivo Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, notadamente os que dizem respeito à memória institucional e administrativa, na parte que toca às antigas Faculdades, Escolas e Institutos.
<b>Sexta</b>	Que a UFRN incentive a publicação de trabalhos sobre o período da Ditadura Militar e os seus reflexos no estado do Rio Grande do Norte e na UFRN, como igualmente criando bases de pesquisa sobre esse tema.

**Fonte:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2015, p. 411-412).

A partir da pesquisa realizada, foi observado que das seis recomendações, três foram atendidas: a segunda, terceira e a quarta. Entretanto, nas recomendações não concretizadas até o momento: a primeira, quinta e sexta, foram compreendidas que são problemas de âmbito informacional. A primeira está relacionada aos espaços de memória, e estão ligados principalmente à criação de monumentos e acondicionamento do acervo, tanto os fundos documentais utilizados pela Comissão da Verdade da UFRN, quanto aos documentos produzidos pela própria Comissão.

O quinto e sexto eixo das recomendações dedicam-se na disseminação e organização das informações, detalhando que é necessário a criação de arquivos e

bases de dados, e por último, a promoção de debates na esfera das pesquisas científicas. Essas recomendações são indispensáveis para que seja efetivada a (LAI) (12.527/2011), portanto, o desafio atualmente está em cumprir essas últimas recomendações. Segue a descrição no quadro a seguir:

**Quadro 2 - Barreiras informacionais**

<b>Recomendação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Barreiras Informacionais</b>
<b>Primeira</b>	Utilizar o prédio histórico onde funcionou a Faculdade de Direito da UFRN	<b>Acesso, Preservação, Conservação</b>
<b>Quinta</b>	Providenciar um acondicionamento ideal para o acervo do Arquivo Geral da UFRN	<b>Acesso, Organização, Preservação, Conservação</b>
<b>Sexta</b>	Incentivar na UFRN a publicação de trabalhos sobre o período da Ditadura, criando bases de pesquisa sobre esse tema	<b>Disseminação</b>

**Fonte:** Elaborada pela autora a partir das Recomendações do Relatório UFRN (2015).

A partir dos quadros 1 e 2, é observado que há barreiras a ser enfrentadas no âmbito informacional: acesso, organização, disseminação, preservação e conservação. No caso específico da Quinta Recomendação, os aspectos referentes ao acondicionamento, foi corroborada com os resultados das autoras Tenaglia e Rodrigues (2018), indicando que o Arquivo Geral da UFRN não está atendendo às exigências de preservação para os documentos.

Destaca-se que os documentos, configuram-se como fundamentais para a efetivação do direito à memória e à verdade no Brasil, por isso é necessário que a UFRN conceda condições estruturais, funcionais e técnicas para abrigar as informações. Os arquivos da repressão possuem caráter político e social, visto que, trata de instituição de salvaguarda da memória coletiva. Santos e Campos (2016) enfatiza que, o acesso a esta documentação permite a investigação da história sobre o período repressivo. Na reivindicação da apuração dos crimes das ditaduras, se somam as vozes de vítimas, familiares e organizações de direitos humanos que por muito tempo foram escondidos, negados e silenciados pelo Estado.

Diante da problemática e da complexidade de assegurar o acesso, organização e preservação das informações em arquivos nos países que passaram por regimes autoritários, a UNESCO e o Conselho Internacional de Arquivos (ICA) elaboraram um

Relatório em 2009, sobre arquivos da repressão, indicando que: a implantação de sistemas arquivísticos é essencial para assegurar a não manipulação dos documentos acumulados nas instituições de custódia (QUINTANA, 2009). A garantia da procedência do arquivo decorre da existência de normas e procedimentos que assegura a qualidade do material, sendo um importante fator nos processos judiciais relacionados à justiça de transição.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quando o filósofo Benjamim (1994) aponta em um de seus clássicos, para as questões de que "o passado e o futuro se fundem", observa-se a necessidade de se levantar e de entender as questões que envolvem a memória política. Pesquisar sobre a ditadura militar no Brasil é constatar que houve censura e perseguição à comunidade acadêmica, como exemplo, no caso da UFRN.

Os espaços de memória da repressão são instituições que representam o enfrentamento pelo direito à verdade e pelo direito à memória, não apenas com a finalidade de conhecer, mas de refletir sobre as ações do presente. Os centros de informação são componentes essenciais para estratégias que visam promover o acesso à informação. O Conselho Internacional de Arquivos ICA (2016) afirma que o gerenciamento eficaz de registros é uma condição essencial para a boa governança, o estado de direito, a transparência administrativa, a preservação da memória coletiva da humanidade e para a defesa dos direitos humanos.

A metodologia utilizada nessa pesquisa contribuiu para alcançar o objetivo proposto, porém as discussões não se encerram aqui, ainda há necessidade de diálogo, pesquisa e disseminação sobre a memória da repressão tanto no âmbito da UFRN e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte. Advertindo que não houve a instalação de uma Comissão Estadual da Verdade, a apuração dos fatos é imprescindível para a construção de uma justiça de transição no Estado.

## REFERÊNCIAS

ABRÃO, Paulo. **Direito à verdade e à justiça na transição política Brasileira**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

BECHARA, Gabriela Natacha; RODRIGUES, Horácio Wanderlei. A Comissão Nacional da Verdade como desdobramento da ADPF 153 e da sentença da Corte Interamericana no Caso Araguaia. In: MUNIZ, Iranice Gonçalves; SILVA, Edjane Esmerina Dias. **Memória, verdade e justiça de transição**. Florianópolis: CONPENDI, 2014. p. 7-16. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=18ebf96a2f92ee2f>. Acesso em: 10 jul. 2018.

BENJAMIN, Walter. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. In: **Obras escolhidas**. São Paulo: Brasiliense, 1994. v.1.

BRASIL. **Lei 12.528**. Comissão Nacional da Verdade. 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm). Acesso em: 05 de mar. 2018.

BRASIL. **Lei 12.527**. Lei de Acesso à Informação. 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 05 de mar. 2018.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SEDH/PR, 2010. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>. Acesso em: 01 mai. 2018.

FAGUNDES, Pedro Ernesto. Universidade e repressão política: o acesso aos documentos da assessoria de segurança e informação da Universidade Federal do Espírito Santo (AESI/UFES). **Revista Tempo e Argumento**. Florianópolis, v. 5, n. 10, jul./dez. p. 295-316, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/html/3381/338130381012/>. Acesso em: 01 nov. 2018.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**: os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FREITAS NETO, José Alves de. **As Universidades e as ditaduras**. Jornal da Unicamp. Campinas: Unicamp. 2018. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/index.php/ju/artigos/jose-alves-de-freitas-neto/universidades-e-ditaduras>. Acesso em: 20 jan. 2019.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha. Memórias da repressão e da resistência: um olhar comparado entre Brasil e Argentina. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**. Natal, v. 1, n. 2, 2017. Disponível em:

<https://periodicos.ufrn.br/informacao/article/view/10988>. Acesso em: 10 mai. 2018.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha. Memória e produção social da informação da informação em direitos humanos: uma perspectiva latino americana. **Perspectivas em Ciência da Informação**. Belo Horizonte, v. 24, número especial, p. 162-175, jan./mar. 2019. Disponível em:

<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/3900/2234>. Acesso em: 14 mar. 2019.

GENRO, Tarso; ABRÃO, Paulo. Memória histórica, justiça de transição e democracia sem fim. In: BRASIL. **Repressão e memória política no contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça, 2010. p. 14-23. Disponível em:

[http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/Repre\\_Memoria\\_.pdf](http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/Repre_Memoria_.pdf). Acesso em: 11 jul. 2018.

GONDAR, Jô. Quatro proposições sobre a memória social. In: GONDAR, Jô & DODEBEI, Vera. (*orgs.*). **O que é memória social?** Rio de Janeiro: Contra capa, 2005.

GUEDES, Roger de Miranda. O profissional frente à Lei de Acesso à informação pública: condutas possíveis. **Bíblios: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**. Rio Grande, v. 28, n. 2, p. 59-72, jul./dez. 2014. Disponível em:

<https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/4593/3310>. Acesso em: 10 out. 2018.

GUGLIANO, Alfredo Alejandro; GALLO, Carlos Artur. Modelos de transição, memória da repressão e políticas de Direitos Humanos no Brasil. **O público e o privado**. Ceará, n. 18, jul./dez. 2011. Disponível em:

<http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=318&path%5B%5D=459>. Acesso em: 02 out. 2018.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2004.

INTERNACIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. **Basic Principles on the role of Archivists and Records Managers in support of Human Rights**. 2016. Disponível em:

<https://www.ica.org/en/basic-principles-role-archivists-and-records-managers-support-human-rights>.

LOPES, Maria Paula Daltro. Análise da memória e verdade sob a ótica de direito fundamental: a memória e a verdade da comissão instituída pela lei nº 12.528/2011. In: LAEL, Rogério Gesta; EILBAUM, Lucia; MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro (*Coords.*). **Justiça de transição: verdade, memória e justiça**. Rio de Janeiro: FUNJAB, 2012. p. 119-138.

MEZAROBBA, Glenda. **A verdade e o processo de acerto de contas do Estado brasileiro com as vítimas da ditadura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2016.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **As universidades e o regime militar: cultura política brasileira e modernização autoritária**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. **TOPOI**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 16, jan./jun. p. 30-67, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v9n16/2237-101X-topoi-9-16-00030.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2018.

PELEGRINE, Ayala Rodrigues Oliveira. Ditadura militar e universidade: a importância do acesso aos arquivos da repressão política. **Revista do Arquivo Público do Estado de São Paulo**. São Paulo, v. 05, 2017. Disponível em: [http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista\\_do\\_arquivo/05/artigo\\_10.php](http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/05/artigo_10.php). Acesso em: 09 out. 2018.

QUINTANA, Antonio Gonzalez. **Actualización y ampliación del Informe elaborado para unesco y consejo internacional de archivos (1995) sobre gestión de los archivos de los servicios de seguridad del estado de los desaparecidos regímenes represivos**. UNESCO, ICA, 2009.

SALES, Silvia. **Comissões da Verdade no mundo**. Disponível em: <https://desarquivandobr.wordpress.com/2012/03/24/comissoes-da-verdade-no-mundo/>. Acesso em: 17 dez. 2018.

SANTOS, André das Chagas; CAMPOS, João Carlos de. Os arquivos da repressão e as pesquisas em História na Educação: apontamentos preliminares. **Revista de Publicação Acadêmica da Pós-Graduação do IESPES**. 2016. Disponível em: <http://iespes.edu.br/revistaemfoco/index.php/Foco/article/download/97/60>. Acesso em: 20 out. 2018.

TENAGLIA, Mônica; RODRIGUES, Georgete Medleg. As recomendações das Comissões da Verdade no Brasil sobre os arquivos da ditadura militar (1964-1985): uma análise dos relatórios finais. **Em Questão**. Porto Alegre, v. 24, n. 2, p. 280-299, mai./ago. 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/75820/47503>. Acesso em: 10 nov. 2018.

THIESEN, Icléia. Reflexões sobre documentos sensíveis, informação e memória no contexto do regime de exceção no Brasil (1964-1985). **Perspectivas em Ciência da Informação**. Belo Horizonte, v. 4, número especial, p. 06-22, jan./mar. 2019. Disponível

em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/3890/2241>.  
Acesso em: 14 mar. 2019.

THIESEN, Icléia; ALMEIDA, Priscila Cabral. Lugares de memória da Ditadura e a patrimonialização da experiência política. **Revista Museologia & Interdisciplinaridade**. Brasília, v. 4, n. 8, p. 15-30, 2015. Disponível em: [periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/download/16902/15193/](http://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/download/16902/15193/). Acesso em: 10 out. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN). **Comissão da verdade da UFRN**. Natal: EDUFRN, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/19504>. Acesso em: 22 set. 2018.

VÁZQUEZ, Félix. **La memoria como acción social**: relaciones, significados e imaginario. Barcelona: Paidós. 2001.